

**LEI Nº 2.909/2023**

**CONCEDE ABONO AOS SERVIDORES DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA-ES.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido abono pecuniário aos Servidores do Legislativo Municipal, em atividade, quer sejam efetivos e comissionados, no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), a ser pago em parcela única na folha de vencimentos do mês de outubro do corrente ano.

**Art. 2º** - O abono a que se refere o art. 1º desta Lei, não incorpora, nem integra os vencimentos, salários e proventos, em nenhuma hipótese e para quaisquer efeitos e sobre ele não incidirão quaisquer vantagens.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 23 de outubro de 2023.

**KLEBER MEDICI DA COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL**